

SIMULAÇÃO PARA COMPRA DE MODELO DE R\$ 50 MIL EM 36 MESES

	FINANCIAMENTO DIRETO	CONSÓRCIO	LEASING	APLICAÇÃO EM POUPANÇA (para compra à vista)
Entrada	R\$ 10.000,00	R\$ 1.633,33 (1ª parcela)	Não há	Não há
Indicadores (*)	Juros: 2,01% ao mês (26,97% ao ano)	Taxa de administração: 12% Fundo de reserva: 5% ao ano	Juros: 1,73% ao mês (22,85% ao ano)	Juros (rendimento): 0,5% ao mês (6,17% ao ano)
IOF	0,0041% ao dia + adicional 0,38%	Isento	Isento	isento
Parcela mensal	R\$ 1.598,95	R\$ 1.633,33 (inicial) R\$ 1.766,61 (final)	R\$ 1.877,60	R\$ 1.500,00 (aplicação mensal)
Valor final do bem	R\$ 67.562,20	R\$ 61.183,36	R\$ 67.593,60	R\$ 55.345,90 (montante acumulado em 36 meses)

SIMULAÇÃO PARA COMPRA DE MODELO DE R\$ 120 MIL EM 36 MESES

	FINANCIAMENTO DIRETO	CONSÓRCIO	LEASING	APLICAÇÃO EM POUPANÇA (para compra à vista)
Entrada	R\$ 24.000,00	R\$ 3.900,00 (1ª parcela)	Não há	Não há
Indicadores (*)	Juros: 2,01% ao mês (26,97% ao ano)	Taxa de administração: 12% Fundo de reserva: 5% ao ano	Juros: 1,73% ao mês (22,85% ao ano)	Juros (rendimento): 0,5% ao mês (6,17% ao ano)
IOF	0,0041% ao dia + adicional 0,38%	isento	isento	isento
Parcela mensal	R\$ 3.844,63	R\$ 3.900,00 (inicial) R\$ 4.218,24 (final)	R\$ 4.506,23	R\$ 3.500,00 (aplicação mensal)
Valor final do bem	R\$ 186.406,68	R\$ 146.090,88	R\$ 162.224,28	R\$ 138.364,75 (montante acumulado em 36 meses)

	FINANCIAMENTO DIRETO	CONSÓRCIO	LEASING	APLICAÇÃO EM POUPANÇA (para compra à vista)
PRÓS	Dá segurança ao interessado, pois as condições acertadas valem até o fim do pagamento das parcelas, a despeito de eventuais flutuações do mercado (mudança na taxa de juros, por exemplo). O consumidor dispõe do bem imediatamente.	O desembolso inicial é menor (apenas o valor da primeira parcela), assim como os custos e a burocracia envolvidos. Caso desista do consórcio, o consumidor tem direito à devolução dos valores pagos sem ter de esperar o encerramento do plano.	Por funcionar como uma espécie de locação com opção de compra no final, o leasing pode ser vantajoso para quem gosta de trocar de carro com mais frequência, pois poupa o trabalho de compra e venda – basta devolver o bem no fim do prazo.	O carro sai mais barato: não há taxas adicionais, e a compra à vista dá poder de barganha ao interessado. É possível variar o valor desembolsado conforme a disponibilidade financeira em cada mês, e mesmo diversificar em aplicações mais rentáveis.
CONTRAS	O desembolso inicial é maior, pois há o pagamento de um sinal. Além disso, a taxa de juros é a mais alta, em comparação com as demais modalidades.	O consumidor não dispõe do bem na hora e está sujeito aos riscos do grupo de consórcio: a quebra do administrador e a inadimplência dos demais consorciados.	Antes de pelo menos dois anos, o consumidor não pode quitar o contrato, nem devolver o carro. Até que ele exerça a opção de compra, a propriedade do bem é da empresa arrendadora.	Além de não ter o carro na hora, o consumidor precisa ter foco e disciplina para manter a assiduidade das aplicações e resistir à tentação de desviar os recursos para outras finalidades.

(*) AS TAXAS DE JUROS DO FINANCIAMENTO E DO LEASING FORAM DIVULGADAS PELO BANCO CENTRAL E SE REFEREM AO PERÍODO ENTRE 28 DE JANEIRO E 3 DE FEVEREIRO DE 2015. FONTE: IONE AMORIM, ECONOMISTA DO IDEC

Nova lei acelera perda de carro de inadimplente

● Quem fez um financiamento de carro ou moto deve ficar atento com as novas regras para a retomada do bem em caso de inadimplência. Pela lei que entrou em vigor em novembro de 2014, com apenas um dia de atraso no pagamento da parcela o banco já pode enviar uma notificação para o devedor, iniciando o processo de busca e apreensão que pode reaver o veículo em menos de uma semana – sem que haja tempo para negociação da dívida ou correção de eventuais erros no processo de pagamento.

Com o encurtamento do processo de retomada do bem, a ideia do governo é fornecer maior segurança para as instituições financeiras e, por tabela, estimulá-las a aumentar a oferta de financiamento de veículos, simplificando a avaliação de crédito. Isso ajudaria a impulsionar as vendas de veículos, já afetadas pelo fim da redução do IPI e pela desaceleração da economia.

Para o consumidor, porém, a novidade agrava o desequilíbrio financeiro característico desse tipo de relação e aumenta o risco de endividamento.

As novas regras valem para os casos em que a aquisição do veículo é feita por financiamento e o próprio carro é oferecido com garantia ao banco. Nesse caso, para comprovar a falta de pagamento, basta que o banco envie ao devedor uma carta registrada com aviso de recebimento – que pode ser aceito e assinado por qualquer pessoa, não apenas pelo devedor. A partir daí, o banco já pode ajuizar ação de busca e apreensão do bem contra o comprador inadimplente.

Até então, o processo era mais lento: antes de ajuizar ação de busca e apreensão, o banco precisava levar a dívida a protesto – em geral, após o vencimento de três parcelas. Com isso, o devedor ganhava tempo para renegociar o débito ou mesmo quitá-lo.

IOF

É o Imposto sobre Operações Financeiras, arrecadado pela instituição financeira e repassado à União.

MCG

É o porcentual máximo da renda do consumidor que pode ser comprometido no pagamento das parcelas.

TRANSFERÊNCIA

Na transferência de dívida, o vendedor oferece seu carro não quitado, mais barato, e o comprador quita o débito.

VRG

Ao final do leasing, para ficar com o carro é preciso pagar um valor residual, que traduz a depreciação do bem no período.